



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAUAPEBAS



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAÃ DOS CARAJÁS

EDITAL 007/2026 - PROCESSO SELETIVO ESPECIAL - RETIFICADO

**PARA VAGAS NO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
NA FORMA DE OFERTA INTEGRADA, NO ÂMBITO DO PROEJA – TÉCNICO EM
CONTROLE AMBIENTAL – CENTRO DE REFERÊNCIA DO IFPA EM CANAÃ DOS
CARAJÁS**

Caro(a) Candidato(a),

A Diretoria Geral do Campus Parauapebas com vistas a garantir o sucesso do Processo Seletivo Especial, solicita a leitura minuciosa do Edital; que sejam observados os prazos, os requisitos, as obrigatoriedades e todos os detalhes que norteiam a realização do Processo Seletivo Especial para vagas no Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio ofertados pelo Campus Parauapebas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA – Centro de Referência em Canaã dos Carajás.

O Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma de oferta **Integrada**, no âmbito do **PROEJA**, é curso regular com duração prevista **de 2 (dois) anos**, com matriz curricular composta de disciplinas de formação geral e específicas por área, **para alunos com idade mínima de 18 anos completos** até o último dia de inscrição no Processo Seletivo e que já concluíram o Ensino Fundamental.

Parauapebas – PA, 27 de agosto de 2026.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAUAPEBAS



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAÃ DOS CARAJÁS

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

PARA VAGAS NO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA DE OFERTA INTEGRADA, NO ÂMBITO DO PROEJA – TÉCNICO EM CONTROLE AMBIENTAL – CENTRO DE REFERÊNCIA DO IFPA EM CANAÃ DOS CARAJÁS

A Diretora Geral do Campus Parauapebas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, nomeado através da Portaria nº **3722/2023**, no uso de suas atribuições legais e regimentares, e com base nos autos do processo nº 23051.023695/2023-94, por este ato administrativo, torna público o presente edital de Processo Seletivo Especial para preenchimento de vagas no Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio – **Técnico em Controle Ambiental** – na forma de oferta integrada, no âmbito do Proeja, modalidade de ensino presencial, para preenchimento de **40 (quarenta vagas)**, para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2026, no Campus Parauapebas no Centro de Referência do IFPA em Canaã dos Carajás.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo especial será regido por este Edital decorrente de parceria firmada com a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.**
- 1.2 O Processo Seletivo especial destina-se ao preenchimento de 40 vagas no Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Técnico em Controle Ambiental – na forma de Ensino Integrada, no âmbito do Proeja (Anexo I), ofertadas pelo Campus Parauapebas, para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2026, participantes deste Edital.
- 1.3 O Processo Seletivo será por exame escrito (prova) composto por 10 (dez) questões objetivas de Língua Portuguesa e 10 (dez) questões objetivas de Matemática, cada questão terá 5 (cinco) alternativas e apenas 1(uma) correta, para o curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma de oferta Integrada, no âmbito do PROEJA – Técnico em Controle Ambiental, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.4 O conteúdo programático está descrito no Anexo XIV.
- 1.5 Poderá se inscrever o(a) candidato(a) concluinte do Ensino Fundamental ou equivalente, com idade mínima de 18 anos completos até o último dia de inscrição no Processo Seletivo.
- 1.6 O(a) candidato(a) que esteja cursando o Ensino Fundamental no ato de sua inscrição no Processo Seletivo e for aprovado(a), deverá comprovar a conclusão do Ensino Fundamental ou ensino equivalente quando da habilitação de matrícula.
- 1.7 Não há taxa de inscrição.**
- 1.8 Nenhum candidato(a) poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a sua condição de candidato(a), devendo acompanhar as publicações demandadas por este Edital, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula, inclusive horários e locais de atendimento no Centro de Referência do IFPA em Canaã dos Carajás.
- 1.9 As informações referentes à inscrição, seleção, resultado e matrícula, bem como toda e qualquer alteração deste Edital serão publicadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo do IFPA, em ambiente virtual, <https://prosel.ifpa.edu.br> e nos quadros de avisos localizados no interior do IFPA Campus Parauapebas e no Centro de Referência em Canaã dos Carajás.
- 1.10 Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo - COMPESE do IFPA Campus Parauapebas, designada pela Portaria nº 435/2026 - Campus Parauapebas, de 28/01/2026, a organização e coordenação geral do Processo Seletivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAUAPEBAS



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAÃ DOS CARAJÁS

- 1.11 A Comissão do Processo Seletivo fica responsável pela realização do Processo Seletivo, acompanhar as inscrições, receber e conferir documentos (ou indicar aqueles que o farão), classificar os(as) candidatos(as), receber e julgar recursos interpostos, convocar lista de espera, orientações de matrícula, bem como prestar informações relacionadas ao Processo Seletivo no campus.
- 1.12 A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo implica no consentimento da utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no ato da inscrição, como data de nascimento, e outras informações que são usadas para critério de desempate, etc.
- 1.13 Eventuais mudanças e alterações, após publicação deste Edital, serão decididas pela Comissão do Processo Seletivo Técnico do IFPA por meio de Errata, respeitada a legislação vigente.
- 1.14 O(a) candidato(a) poderá também obter informações referente ao curso ofertado no Processo Seletivo por meio do e-mail compese.paraauapebas@ifpa.edu.br ou diretamente no Centro de Referência do IFPA em Canaã dos Carajás, localizado à Rua do Mogno, Sem Número, Bairro Estância Feliz, no horário das 10h às 20h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no período de inscrições estabelecido no Anexo II.
- 1.15 Os horários especificados neste Edital referem-se ao horário oficial do Estado do Pará.

2 DO CURSO E VAGAS

- 2.1 O curso e a distribuição das vagas ofertadas no Processo Seletivo constam no Anexo III deste Edital.
- 2.2 São ofertadas **40 (quarenta vagas)** para o Curso Técnico em Controle Ambiental de Nível Médio, ofertado na forma integrada, no âmbito do Proeja.
- 2.3 As vagas são destinadas a candidatos(as) concluintes do Ensino Fundamental ou equivalente, ou que tenham sido certificados no Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA) – Ensino Fundamental, ou ainda no exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelo sistema Estadual de Ensino ou Municipais de Ensino, com no mínimo 18 anos completos até o encerramento das inscrições no Processo Seletivo.
- 2.4 Do total de vagas ofertadas, no mínimo 50% (cinquenta por cento), são reservadas a candidatos(as) egressos(as) de escola pública como determina a Lei 12.711/2012, e constituem o sistema de cotas.
- 2.5 Do total das vagas ofertadas como Ampla Concorrência (AC), 50% serão destinadas para as políticas de ações afirmativas próprias do IFPA, aprovadas através da IFPA/CONSUP nº 708/2022 de 07 de julho de 2022. Caso não haja candidato classificado para as políticas de ações afirmativas, as vagas retornarão aos candidatos de AC.
- 2.6 O restante das vagas ofertadas será preenchido por candidatos(as) classificados(as) obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, independentemente de serem egressos de escola pública ou privada, e são denominadas de vagas de modalidade de ampla concorrência (AC).
- 2.7 O curso ofertado que, após processo de habilitação de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e da convocação da lista de espera, não formar turma com no mínimo 20 alunos, estará impedido de iniciar suas atividades, e os candidatos(as) terão suas habilitações de matrículas canceladas, caso não seja possível seu remanejamento para outro curso.
- 2.8 Todos os candidatos concorrerão às vagas de ampla concorrência, independente da modalidade de concorrência de sua inscrição.
- 2.9 O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), indígena ou quilombola aprovado para preenchimento de vaga da modalidade de ampla concorrência ou vaga remanejada de ações afirmativas, este não realizará o procedimento de heteroidentificação.
- 2.10 O(a) candidato(a) será previamente comunicado(a) sobre a não formação da turma e da possibilidade de remanejamento para outro curso, devendo se manifestar e assinar o Termo Aceite.
- 2.11 O curso ofertado está de acordo com a Lei nº 11.741/2008 e Resolução CNE/CEB nº 02 de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAUAPEBAS



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAÃ DOS CARAJÁS

15/11/2020, que define a nova edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio do Ministério da Educação – MEC.

3 DO SISTEMA DE COTAS

3.1 O sistema de cotas segue os dispositivos previstos na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017 e nº 11.781/2023; e na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e Portaria nº 2.027/2023, todas do Ministério da Educação, onde se estabelece que do total de vagas ofertadas, por curso e turno, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos egressos de escola pública, nos termos da legislação vigente.

3.2 Entende-se como escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.

3.3 A condição de egresso de escola pública está condicionada à comprovação pelo candidato de que cursou integralmente TODAS as séries do Ensino Fundamental em escola pública.

3.4 Para o preenchimento das vagas reservadas pelo sistema de cota exige-se que o candidato tenha cursado INTEGRALMENTE o Ensino Fundamental (da 1ª à 8ª Série ou do 1º ao 9º Ano) ou ensino equivalente (Ensino de 1º Grau) em ESCOLA PÚBLICA, mediante comprovação por meio de Histórico Escolar ou documento equivalente que descreva as escolas ao qual foi vinculado(a).

3.5 Serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública:

I. Certificado de proficiência obtido com base nas notas do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA), Ensino Fundamental; ou

II. Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizado pelos Sistemas Municipais ou Estaduais de Ensino, Ensino Fundamental.

III. Boletins de todos os anos do Ensino Fundamental (da 1ª à 8ª Série ou do 1º ao 9º Ano);

3.6 O candidato que tenha cursado qualquer um dos anos/séries do Ensino Fundamental na condição de BOLSISTA PARCIAL ou INTEGRAL em estabelecimento particular de ensino ou regime de convênio não pertencente ao Sistema Público de Ensino, NÃO PODERÁ CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS pelo sistema de cotas.

3.7 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o **subitem 3.1**, no mínimo, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 (um) salário-mínimo per capita (RI-EP), garantindo-se o percentual de 80,60% dessas vagas para candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e indígenas (RI-PPI); 1,66% para quilombolas (RI-Q); e 21,76% para candidatos com deficiências (RI-PcD), nos termos da legislação, conforme o Censo 2022 do IBGE.

3.8 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, descontado o percentual previsto no **subitem 3.7**, as vagas restantes serão reservadas aos candidatos independentemente da renda familiar (IR-EP), garantindo-se o percentual de 80,60% dessas vagas para candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e indígenas (IR-PPI); 1,66% para quilombolas (IR-Q); e 21,76% para candidatos com deficiências (IR-PcD), nos termos da legislação, conforme o Censo 2022 do IBGE.

3.9 Os candidatos às vagas reservadas a cotas étnico-raciais, aquelas reservadas a autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos), serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor (Anexo IV), que terá como critério para verificação de autenticidade da autodeclaração, as características fenotípicas, observadas de forma presencialmente, por meio de procedimentos realizados pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus do IFPA, cujas decisões motivadas serão adotadas por maioria simples de seus membros, conforme previsto na Resolução



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAUAPEBAS



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAÃ DOS CARAJÁS

IFPA/CONSUP nº 732, de 17 de agosto de 2022.

3.9.1 O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que for indeferido no procedimento de heteroidentificação, poderá interpor recurso à Comissão Recursal de Heteroidentificação por meio do formulário de recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação (Anexo V), contra o resultado da Comissão Local de Heteroidentificação do campus IFPA, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital (Anexo II).

3.9.2 Julgado o recurso e permanecendo o indeferimento do procedimento de heteroidentificação, o candidato retornará à lista geral do processo seletivo, na condição de AC.

3.9.3 O candidato autodeclarado indígena ou quilombola deverá apresentar documento de pertencimento emitido por organização ou pela liderança da comunidade da qual faz parte.

3.10 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o subitem 3.1, 3.7 e 3.8 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior conforme previsto na Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e Portaria nº 2.027/2023 MEC.

3.11 Para fins deste Edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, comprovada por autodeclaração de convívio familiar (Anexo VI).

3.12 Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo;

II. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 3.12.I, valor total do rendimento bruto familiar dividido pela quantidade de pessoas da família;

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 3.11, pelo número de pessoas da família do candidato, informadas na autodeclaração (Anexo XVII).

IV. No cálculo referido no subitem 3.12.II, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.13 Estão excluídos do cálculo de que trata os itens 3.12:

I. Os valores recebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem: Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAUAPEBAS



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAÃ DOS CARAJÁS

Federal ou Municípios.

3.14 Para comprovação de renda por prestação de trabalho autônomo pelo candidato ou por um membro de sua família deve-se utilizar a autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (Anexo VII).

3.15 Para candidatos que não possuem qualquer renda, ou membro de sua família, deverá preencher a declaração de ausência de renda conforme o Anexo VIII

3.16 Não havendo candidato selecionado dentro de um grupo de modalidade de concorrência do sistema de cotas, a vaga será preenchida conforme ordem de prioridade obedecendo às regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012 - MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 - MEC.

3.17 O candidato selecionado e remanejado para ocupar vaga do sistema de cotas na modalidade distinta daquela em que se inscrever, fica desobrigado a comprovar os requisitos exigidos pela modalidade de concorrência da vaga a ser ocupada, devendo apresentar a documentação exigida para a sua modalidade de concorrência original (concorrência na qual se inscreveu).

3.17.1 O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que for selecionado para ocupar vaga do sistema de cotas de modalidade de concorrência distinta daquela em que se inscrever, será submetido a procedimento de heteroidentificação nos termos da Resolução IFPA/CONSUP nº 732/2022, de 17/08/2022

3.17 No caso de não preenchimento das vagas de ampla concorrência por falta de candidatos selecionados, as vagas serão preenchidas por candidatos da modalidade de concorrência de acordo com o previsto no subitem 7.3.2 deste Edital.

3.18 A habilitação de matrícula do candidato selecionado para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação de todos os documentos comprobatórios da condição de candidato cotista, exigido no item 13 deste Edital.

4 DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

4.1 Será publicada a convocatória dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) aprovados nas modalidades de concorrência do sistema de cotas, para realização de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação de cada campus do IFPA participante do processo seletivo.

4.1.1 Poderá ser convocado para o procedimento de heteroidentificação até duas vezes a quantidade de vagas referente a cota, considerando a infraestrutura de cada campus.

4.1.2 O candidato que estiver na condição de DEFERIDO no Resultado Final do procedimento de heteroidentificação e estiver na classificação superior a quantidade de vagas cotas e/ou curso, não será convocado para a próxima fase.

4.1.3 O candidato que estiver na condição de INDEFERIDO no resultado final de heteroidentificação, retornará a compor a lista de Ampla Concorrência.

4.1.4 Após o Resultado Final da Fase de Matrícula da chamada corrente e havendo vagas a ser preenchidas, serão convocados os candidatos DEFERIDOS no subitem 4.1.2 que ficaram de fora da convocação inicial, não necessitando o candidato ser aferido novamente pela comissão de heteroidentificação.

4.2 Os candidatos convocados deverão obedecer aos requisitos seguir:

4.2.1 Em relação aos procedimentos a serem realizados pelos candidatos no momento da heteroidentificação:

a) Estar presente para a realização dos procedimentos de heteroidentificação no local e horário estabelecidos na convocatória, com antecedência de 30 (trinta) minutos.

b) Apresentar documento de identificação oficial com foto para a sua devida identificação pela banca de heteroidentificação;

c) Apresentar as fichas de autodeclaração e de termo de autorização do uso de imagem devidamente preenchidas e assinadas, quando for solicitado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAUAPEBAS



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAÃ DOS CARAJÁS

- d) Apresentar-se diante da banca de heteroidentificação para a realização da aferição;
- e) Autorizar a gravação e o uso da imagem e áudio no processo de aferição;
- f) Responder às perguntas da banca de heteroidentificação sempre que solicitado;
- g) Declarar no vídeo a frequência no procedimento de heteroidentificação; e
- h) Sair da sala física, assim que for liberado pela banca de heteroidentificação.

4.2.2 Em relação à documentação necessária a ser apresentada pelos candidatos no momento da heteroidentificação que ocorrerá presencialmente em local divulgado para esta etapa:

- a) Documento oficial com foto;
- b) Autodeclaração de raça/cor (Anexo IV); e
- c) Termo de autorização de uso de imagem e áudio (Anexo IX).

5 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 O sistema de Ações Afirmativas (AF) segue os dispositivos previstos na Resolução CONSUP/IFPA nº 708/2022 de 07/08/2022 que aprova as políticas de ações afirmativas próprias do IFPA, visando vagas a públicos específicos em processo seletivo para ingresso nos cursos de nível médio e superiores de graduação, nas modalidades de ensino presencial e a distância.

5.2 As políticas de ações afirmativas estão descritas no Anexo X.

5.3 O candidato que desejar concorrer a uma das vagas de ações afirmativas específicas dos campi do IFPA participantes do processo seletivo deverá indicar sua opção no ato da inscrição, estando ciente de que, se aprovado, deverá apresentar na habilitação de matrícula a documentação comprobatória exigida para a ação afirmativa para a qual se inscreveu, sob pena de ser eliminado pela não comprovação.

5.4 Caso no processo de classificação dos candidatos ou após período de habilitação de matrículas as vagas de ações afirmativas específicas dos campi do IFPA participantes do processo seletivo, que não forem preenchidas serão remanejadas e ocupadas por candidatos da modalidade de AC.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 No período de **31/08/2026** a **05/09/2026**, o(a) candidato(a) deverá realizar sua inscrição, exclusivamente, **PRESENCIALMENTE**, no Centro de Referência do IFPA em Canaã dos Carajás, localizado na Rua do Mogno, Sem Número, Bairro Estância Feliz. No horário das **10h às 20h**, exceto feriados, observando as instruções disponíveis no ambiente virtual e neste Edital. **No sábado será das 10h às 16h**

6.2 Não haverá cobrança taxa de inscrição para este Processo Seletivo.

6.3 Não serão aceitas inscrições de candidatos com idade inferior a 18 anos.

6.4 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições condicionadas, extemporâneas, por via postal, via fax ou via correio eletrônico.

6.5 Para se inscrever no Processo Seletivo o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade oficial com foto (original e cópia);
- d) CPF próprio (original e cópia);
- a) Ficha de Inscrição (Anexo XI).

6.5.1 A inscrição no Processo Seletivo poderá ser realizada pelo próprio candidato e por procurador devidamente constituído por instrumento de procuração específica para esse fim, com firma reconhecida em cartório e com apresentação de documento de identidade oficial com foto (original e cópia).

6.6 Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá optar por apenas 01 (uma) das modalidades de concorrência, a saber: vagas da concorrência geral ou ampla concorrência; vagas reservadas a egressos de escola pública que constituem o sistema de cotas e vagas destinadas às ações afirmativas (Lei nº 12.711/2012, alterada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAUAPEBAS



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAA DOS CARAJÁS

pela Lei nº 13.409/2016).

6.7 Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição, especialmente no que se refere à modalidade de concorrência.

6.8 Não será realizada qualquer alteração referente à opção de modalidade de concorrência após a inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo.

6.9 As inscrições no Processo Seletivo serão homologadas após o período de inscrição, e consiste em habilitar o(a) candidato(a) a concorrer a uma das vagas ofertadas no Processo Seletivo, conforme opção em que se inscreveu.

6.10 O IFPA e a comissão organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizarão pelo preenchimento incorreto do formulário de inscrição do(a) candidato(a).

6.11 Serão considerados documentos de identificação oficial com foto aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, bem como as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, são considerados documentos de identidade e que contenham foto.

6.12 Não serão aceitos como documento de identificação oficial: certidões de nascimento/casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação que não contenha foto, CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, tampouco aqueles onde se lê: “Não alfabetizado” ou “Infantil”, ainda que válidos.

6.13 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e sua assinatura.

6.14 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

6.15 O(a) candidato(a) estrangeiro(a) deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

6.16 O(a) candidato(a) que estiver impossibilitado(a) de apresentar documento de Identidade oficial com foto por motivo de perda, extravio, furto ou roubo, e não dispor de nenhum dos documentos de identificação relacionados no subitem 6.13, deverá apresentar boletim de registro de ocorrência expedido por órgão competente (original e cópia), emitido há, no máximo, 30 dias da data início do período de inscrição no Processo Seletivo.

6.17 Serão considerados eliminados do Processo Seletivos os(as) candidatos(as) que não apresentarem o currículo (histórico escolar) do Ensino Fundamental; boletim de notas do Encceja ou a Declaração de Escolaridade e Notas no modelo constante no Anexo X deste Edital.

6.18 O(A) candidato(a) que se inscrever no Processo Seletivo e entregar os documentos previstos no subitem 6.5 receberá protocolo de inscrição devidamente assinado pelo servidor responsável pelas inscrições.

6.19 A qualquer tempo, a inscrição do candidato e/ou a sua matrícula no IFPA no Campus Parauapebas poderá ser cancelada, se constatada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados pelo(a) candidato(a).

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será com base nas notas obtidas nas provas de Língua Portuguesa e Matemática.

7.2 Os(as) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente de pontuação das notas das provas.

7.3 A classificação dos(as) candidatos(as) compreenderá os seguintes critérios:

7.3.1 Primeiramente, preenche-se as vagas de ampla concorrência com os candidatos melhores



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAUAPEBAS



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAÃ DOS CARAJÁS

classificados na classificação geral, independente da modalidade de concorrência à qual se inscreveram.

7.3.2 Posteriormente, preenche-se as vagas reservadas pelo sistema de cotas com os candidatos melhores classificados na classificação geral, observada a modalidades de concorrência, com exceção daquele(s) classificado(s) para preenchimento de vaga(s) de ampla concorrência, seguindo-se a seguinte ordem:

I. Escola pública, independentemente de renda. Todos os candidatos do sistema de cota concorrem às vagas desta modalidade;

II. Escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência. Somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a pessoas com deficiência concorrem às vagas desta modalidade;

III. Escola pública, independentemente de renda, que se autodeclararem quilombolas. Somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinadas a quilombolas concorrem às vagas desta modalidade;

IV. Escola pública, independentemente de renda, que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas. Somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a Negros (pretos e pardos) e indígena concorrem às vagas dessa modalidade;

V. Escola pública, com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo. Todos os candidatos inscritos em modalidade de concorrência com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas desta modalidade;

VI. Escola pública, com renda familiar bruta per capita até 1 (um) salário-mínimo, que sejam pessoas com deficiência. Somente os candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas desta modalidade;

VII. Escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclararem quilombolas. Somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a quilombolas com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas desta modalidade; e

VIII. Escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas. Somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a Negros (pretos e pardos) e indígena com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas dessa modalidade

7.3.3 Não havendo candidato classificado em uma ou mais modalidade de concorrência do sistema de cotas, as vagas remanescentes serão preenchidas, primeiramente, por candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou por pessoas com deficiência e, posteriormente, por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, nesta ordem, respeitada a classificação geral.

7.3.4 Preenche-se as vagas reservadas para ação(ões) afirmativa(s) próprias do IFPA com os candidatos melhores classificados em cada uma das modalidades de concorrência de ação afirmativa, com exceção daquele(s) classificado(s) para preenchimento de vaga(s) de ampla concorrência.

7.3.5 Não havendo candidato classificado em uma determinada modalidade de concorrência, seja do sistema de cotas, seja de ação afirmativa própria da instituição, o preenchimento da vaga remanescente será por candidato seguindo a ordem da classificação geral.

7.3.6 A pontuação será com base na média das notas obtidas na prova de Língua Portuguesa e Matemática;

7.3.7 As notas dos(as) candidatos(as) obtidas na prova de Língua Portuguesa e Matemática serão as obtidas em seu desempenho.

7.3.8 Será adotada a escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez) para aferição das notas obtidas pelos(as) candidatos(as) nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, admitindo-se apenas uma casa decimal,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAUAPEBAS



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAÃ DOS CARAJÁS

sendo desprezadas as demais, caso haja. **Cada questão vale 1 (um) ponto.**

7.3.9 As notas com valor decimal não serão arredondadas em nenhuma hipótese.

7.3.10 As médias aritméticas das notas dos(as) candidatos(as) serão calculadas eletronicamente.

7.1 A Comissão do Processo Seletivo será a responsável pela aferição das notas dos(as) candidatos(as) inscritos(as).

7.2 Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) até o número de vagas ofertadas neste Edital por modalidade de concorrência ao qual se inscreveram.

7.3 Os(as) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas ofertadas neste Edital comporão lista de espera obedecendo à ordem decrescente de pontuação na modalidade de concorrência ao qual se inscreveram.

7.4 Após o período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e havendo vagas não preenchidas, serão convocados(as) os(as) candidatos(as) da lista de espera para o preenchimento das mesmas, respeitando-se a ordem decrescente de pontuação ao qual foram classificados.

8 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 DOS LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1.1 A partir da data estabelecida no Anexo II (Cronograma do Evento), o candidato deverá verificar o seu nome e o local exato onde realizará a prova no portal de Processos Seletivos do IFPA, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>.

8.1.2 A prova será realizada no município de Canaã dos Carajás, no Centro de Referência do IFPA, conforme local divulgado no Anexo II e no site do Processo Seletivo.

8.1.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar o endereço completo do local de prova. Não será permitido, em hipótese alguma, realizar a prova em local, data ou horário diferentes dos divulgados.

8.1.4 Caso o candidato não localize seu endereço de local de prova, deverá comunicar o fato à Comissão do Processo Seletivo (COMPESE) por meio do e-mail compese.parauapebas@ifpa.edu.br.

8.1.5 As provas serão aplicadas no horário e na data previstos no Anexo II (Cronograma do Evento), com abertura dos portões com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário de início e fechamento dos portões no horário fixado para o início da prova. Abertura dos portões às 12h15, fechamento do portão às 12h50 e início da prova às 13h, encerrando às 17h.

8.1.6 A prova terá duração de 3 (três) horas. Não será permitida a entrada do candidato que se apresentar após o fechamento dos portões, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.1.7 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, ainda que o candidato precise se ausentar da sala durante a realização.

8.2 DOS MATERIAIS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

8.2.1 Para a realização da prova, o candidato deverá comparecer ao local de prova, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início.

8.2.2 É obrigatório estar munido de caneta esferográfica de tinta PRETA ou AZUL, fabricada em material transparente.

8.2.3 É necessário apresentar documento original de identificação com foto, em perfeitas condições, que permita a clara identificação do candidato. Fotocópias, mesmo que autenticadas, não serão aceitas.

8.2.4 Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias/Diretorias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pela Polícia Militar, por Ordens e Conselhos Profissionais ou pelas Forças Armadas; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteira de Reservista; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto; Passaporte; ou outro documento que, por lei federal, tenha validade e possibilite a conferência da digital, da fotografia e da assinatura do candidato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAUAPEBAS



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAÃ DOS CARAJÁS

8.2.5 Serão aceitos documentos digitais com foto e assinatura (CNH digital, RG digital, e-Título ou qualquer outro documento digital com foto e assinatura, válido nos termos da legislação vigente), desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

8.2.6 O candidato estrangeiro deverá apresentar a Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE), permanente ou temporária, ou passaporte, ambos com foto e atualizados.

8.2.7 NÃO SERÁ ACEITO o protocolo da solicitação de retirada de documento de identificação (RG) no órgão expedidor.

8.2.8 Não serão aceitos como documento de identificação: Carteira de Trabalho e Previdência Social versão digital (conforme Portaria nº 1.065/2019); Certidão de Nascimento; Cadastro de Pessoa Física (CPF); Título Eleitoral; Carteira de Motorista (modelo sem foto); Carteira de Estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; ou documentos digitais não citados no subitem 8.2.5, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e/ou sem foto ou assinatura.

8.2.9 Em caso de perda, furto ou roubo de todos os documentos de identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da prova, à comissão local do Processo Seletivo o Boletim de Ocorrência Policial (BO) emitido em, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da prova. Não será aceito o protocolo de registro do Boletim de Ocorrência.

8.2.10 O candidato que apresentar BO poderá ter sua digital coletada e assinará Termo de Compromisso, assumindo a responsabilidade de providenciar a segunda via de seu documento de identificação e apresentá-la no ato da habilitação de matrícula, caso aprovado, sob pena de perder o direito à vaga em caso de descumprimento.

8.3. DA ESTRUTURA E REALIZAÇÃO DA PROVA

8.3.1. A prova será composta por 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, das quais apenas uma estará correta. Cada questão vale 1 (um) ponto.

8.3.2. As questões estarão distribuídas em dois grupos de conhecimento: Língua Portuguesa (10 questões) e Matemática (10 questões).

8.3.3. O candidato receberá um caderno de provas e um cartão-resposta. As respostas das questões deverão, obrigatoriamente, ser transcritas para o cartão-resposta.

8.3.4. O preenchimento do cartão-resposta deve ser feito com caneta esferográfica de tinta PRETA ou AZUL e material transparente. O cartão-resposta é o único documento válido para a correção da prova e deverá ser entregue ao fiscal de sala preenchido e assinado.

8.3.5. É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão-resposta. Se o cartão-resposta for preenchido com caneta de outra cor que não seja PRETA ou AZUL, ou apresentar rasuras que impossibilitem sua leitura, a prova do candidato não será corrigida, o que resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

8.3.6. Em nenhuma hipótese será fornecida uma cópia do cartão-resposta, pois este é pessoal e insubstituível.

8.4. DAS REGRAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA

8.4.1. O candidato somente poderá se retirar do local de prova após 1 (uma) hora e meia do início da aplicação da prova.

8.4.2. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de provas após 3 (três) horas do início da prova.

8.4.3. É proibido ao candidato entrar ou permanecer com armas no local de realização das provas.

8.4.4. Não será permitido o uso de calculadoras ou de qualquer instrumento de cálculo, exceto mediante apresentação de laudo médico nos casos previstos em lei.

8.4.5. Durante a realização da prova, será proibido portar aparelhos celulares, relógios de qualquer tipo, bips, controles remotos, aparelhos de som e equipamentos eletrônicos em geral.

8.4.6. Caso algum equipamento eletrônico seja acionado durante a prova, o candidato será automaticamente eliminado do certame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAUAPEBAS



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAÃ DOS CARAJÁS

8.4.7. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova ou deixados no local, nem por danos neles causados.

8.4.8. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

8.4.9. Não será permitido o uso de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços etc., e ainda óculos de sol durante a realização da prova. Esses itens deverão ser guardados pelo próprio candidato.

8.4.10. É obrigatório permanecer com o cabelo preso durante a realização da prova para todos aqueles que apresentarem comprimento de cabelo que cubra as orelhas.

8.4.11. Ao deixar a sala de prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar o cartão-resposta assinado ao fiscal, devendo sair imediatamente do prédio.

8.4.12. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova até que todos possam entregar o cartão-resposta e assinar a ata de presença.

8.4.13. O IFPA, com o objetivo de garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo, poderá solicitar identificação datiloscópica (impressão digital) de todos os candidatos. A não aceitação desse procedimento implicará a eliminação automática do candidato.

8.4.14. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento na data e no horário estabelecidos no cronograma do evento (Anexo II) implicará a eliminação automática do candidato.

8.4.15. A média final do candidato será calculada pela média aritmética simples das notas de Língua Portuguesa e Matemática, conforme a fórmula:

$$\text{Média Final} = (\text{Nota em Língua Portuguesa} + \text{Nota em Matemática}) / 2$$

8.4.16 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente de média final, ou seja, do maior para o menor.

9 DO EMPATE ENTRE CANDIDATOS(AS)

9.1 Na hipótese de empate entre candidatos(as) com mesma pontuação por modalidade de concorrência, para efeito de classificação geral no Processo Seletivo, serão obedecidos os seguintes critérios:

9.1.1 Candidato(a) com maior nota de Língua Portuguesa;

9.1.2 Candidato(a) com maior nota de Matemática;

9.1.3 Candidato(a) com maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

9.2 Caso os critérios mencionados no subitem 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 não sejam suficientes para desempatar os candidatos, a Comissão do Processo Seletivo do Campus Parauapebas do IFPA realizará um sorteio na presença de um auditor independente à comissão, designado pela Direção Geral do Campus Parauapebas do IFPA.

10 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

10.1 O(a) candidato(a) será eliminado automaticamente do Processo Seletivo se:

10.1.1 Não apresentar documentos de identificação oficial com foto (original e cópia) no período previsto no cronograma conforme Anexo II deste Edital, salvo caso previsto no subitem 6.17;

10.1.2 Não apresentar a documentação solicitada na habilitação de matrícula.

10.1.3 Não realizar a prova no dia, na data e no horário indicada no edital e no Anexo II.

10 DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso contra a homologação das inscrições e contra o resultado preliminar do Processo Seletivo objeto deste Edital.

11.2 Recursos contra a homologação das inscrições ou contra o resultado preliminar do Processo Seletivo deverão ser interpostos no prazo estabelecido para cada um, previsto no cronograma constante no Anexo II deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAUAPEBAS



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAÃ DOS CARAJÁS

11.3 Após a publicação do resultado preliminar, poderão ser interpostos recursos em face do resultado, conforme previsto no cronograma constante no Anexo II deste Edital, encaminhado à COMPESE do campus Parauapebas do IFPA, exclusivamente pelo e-mail: **compese.parauapebas@ifpa.edu.br**

11.4 O(a) candidato(a) deverá interpor recurso de Impugnação do Edital, ao resultado preliminar das inscrições dos candidatos, a 1ª Chamada: Período de interposição de recursos contra o resultado da habilitação de matrículas e a 2ª Chamada: Período de interposição de recursos contra o resultado da habilitação de matrículas mediante preenchimento do formulário constante no Anexo XII, dentro do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste Edital.

11.5 Não serão aceitos recursos coletivos, os mesmos serão automaticamente indeferidos.

11.6 Serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles enviados fora do prazo estipulado no cronograma constante no Anexo II deste Edital ou por outro meio diferente do previsto no subitem 10.3.

11.7 Os recursos serão julgados em primeira e segunda instâncias pela Comissão do Processo Seletivo Técnico do Campus Parauapebas do IFPA.

11.8 O resultado do recurso será publicado no ambiente virtual do Processo Seletivo no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, conforme o cronograma constante no Anexo II deste Edital.

11.9 O julgamento dos recursos contra a homologação das inscrições, se deferido, poderá alterar a relação dos(as) candidatos(as) inscritos e que estão habilitados a participar do Processo Seletivo.

11.10 O julgamento de recursos contra o resultado preliminar, se deferido, poderá alterar a classificação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) no Processo Seletivo, bem como a lista dos candidatos aprovados.

11.11 O IFPA e a comissão organizadora não se responsabilizarão pelo preenchimento incorreto do formulário do recurso, ou pelo seu não preenchimento, ou pela falta de envio dele.

12 DA LISTA DE ESPERA

12.1 Os(as) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas ofertadas no Processo Seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à classificação geral e a modalidade de concorrência.

12.2 Após o período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e havendo vagas não preenchidas, serão convocados(as) para habilitação de matrícula os(as) candidatos(as) da lista de espera para o preenchimento das mesmas.

12.3 A convocação dos(as) candidatos(as) da lista de espera será publicada no ambiente virtual do Processo Seletivo no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br> e nos quadros do Centro de Referência do IFPA em Canaã dos Carajás, conforme o cronograma previsto no Anexo II deste Edital.

12.4 As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos(as) da lista de espera.

12.5 Os(as) candidatos(as) da lista de espera serão convocados até o preenchimento total de vagas ofertadas neste Edital ou até o 15º (décimo quinto) dia efetivo de aula do período letivo previsto para ingresso no campus Parauapebas do IFPA para o qual se inscreveram.

12.6 A lista de espera assegura ao(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga ofertada por modalidade de concorrência ao qual foram classificados, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste Edital necessários para habilitação de matrícula.

12.7 Não havendo candidato selecionado dentro de um grupo de reserva de vagas, a vaga será destinada, conforme ordem de prioridade descrita no **item 7.3.3**

12.7.1 A habilitação de matrícula do candidato selecionado no Processo Seletivo para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação pelo candidato do(s) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) de sua condição, na forma exigida no item 13 deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAUAPEBAS



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAÃ DOS CARAJÁS

12.7.2 Caso todos os(as) candidatos(as) tenham sido convocados e ainda existirem vagas não preenchidas, será feita uma nova convocação para habilitação de matrícula daqueles candidatos que não a realizaram, na ocasião da sua primeira chamada.

13 DO RESULTADO OFICIAL

13.1 O resultado oficial do Processo Seletivo será publicado na internet no ambiente virtual do Processo Seletivo, <https://prosel.ifpa.edu.br>, e nos quadros de aviso no interior do Centro de Referência do IFPA em Canaã dos Carajás, conforme cronograma previsto no Anexo II deste Edital.

13.2 No resultado oficial do Processo Seletivo constará o número de inscrição, nome completo do candidato, curso e modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no Processo Seletivo (aprovado/classificado/eliminado).

14 DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

14.1 Após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo serão publicadas no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br> e nos quadros de aviso do Centro de Referência do IFPA em Canaã dos Carajás, as orientações para a habilitação de matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as) por modalidade de concorrência, devendo cada candidato(a) realizar sua habilitação de matrícula no período estabelecido no cronograma previsto no Anexo II deste Edital.

14.2 A habilitação de matrícula ocorrerá no Centro de Referência do IFPA em Canaã dos Carajás, para o(a) candidato(a) que se inscreveu, no endereço constante nos subitem 1.13, das 10h às 20h conforme cronograma previsto no Anexo II deste Edital.

14.3 Todos os(as) candidatos(as) na habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:

14.3.1 Requerimento de solicitação de matrícula fornecido pelo IFPA devidamente preenchido;

14.3.2 Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia);

14.3.3 Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);

14.3.4 CPF (original e cópia);

14.3.5 Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);

14.3.6 Quitação eleitoral emitida a partir do endereço eletrônico www.tse.jus.br, (original e cópia);

14.3.7 Certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou documento equivalente (original e cópia);

14.3.8 Histórico Escolar do Ensino Fundamental (original e cópia).

14.3.9 Comprovante de residência atualizado;

14.3.10 01 (uma) fotografia 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;

14.3.11 01 (uma) pasta plástica transparente com aba elástica.

14.4 Todos os(as) candidatos(as) selecionados pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no subitem 13.3 deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste Edital.

14.4.1 Candidato aprovado pelo sistema de cotas para curso técnico de nível médio, forma de oferta integrada, no âmbito do PROEJA, deve apresentar:

I. Modalidade de concorrência RI-PPI – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;

b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAUAPEBAS



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAÃ DOS CARAJÁS

- c) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

II. Modalidade de concorrência RI-Q – candidato autodeclarado quilombola com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Documento comprobatório de pertencimento à comunidade quilombola emitido por organização ou pela liderança da comunidade à qual faz parte;
- c) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

III. Modalidade de concorrência RI-PcD - Candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

IV. Modalidade de concorrência RI-EP – candidato com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

V. Modalidade de concorrência IR-PPI – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, independente da renda, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública.
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA.

VI. Modalidade de concorrência IR-Q – candidato autodeclarado quilombola, independente da renda, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Documento comprobatório de pertencimento à comunidade quilombola emitido por organização ou pela liderança da comunidade à qual faz parte;

VII. Modalidade de concorrência IR-PcD – candidato com deficiência, nos termos da legislação, independente da renda, e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAUAPEBAS



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAÃ DOS CARAJÁS

- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID.

VIII. Modalidade de concorrência IR-EP – candidato, independente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública.

13.4.2 A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, conforme descrito abaixo:

I) Trabalhadores Assalariados

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II) Atividade Rural

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

III) Aposentados e Pensionistas

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV) Autônomos e Profissionais Liberais

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

V) Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAUAPEBAS



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAÃ DOS CARAJÁS

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

13.5 O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:

- a) Ficha de matrícula fornecida pela Secretaria Acadêmica, devidamente preenchida solicitando matrícula;
- b) Certificado e Histórico de conclusão do Ensino Fundamental ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por tradutor Juramentado);
- c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);
- d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
- e) 1 (uma) foto 3 x 4;
- f) 1 (uma) Pasta com Elástico;
- g) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- h) Questionário socioeconômico, disponibilizado pelo IFPA Campus no ato da matrícula, devidamente preenchido;
- i) O Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;
- j) Passaporte com visto para estudante.

13.6 Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo(a) candidato(a):

- a) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o(a) candidato(a) na habilitação de matrícula.

13.7 A Comissão de Processo Seletivo do Campus Parauapebas prestará suporte aos Setor de Registro Acadêmico ou Secretaria Acadêmica durante o período de habilitação de matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados, podendo julgar e decidir pelo deferimento ou indeferimento da matrícula do(a) candidato(a).

13.8 **Todos os candidatos selecionados para vagas de ações afirmativas específicas do IFPA**, além dos documentos para Ampla Concorrência (AC), deverão apresentar a documentação comprobatória que consta na coluna “Requisitos Mínimos” do Anexo X.

14 DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

14.1 O (a) candidato(a) aprovado que não comparecer para habilitação de matrícula, conforme o cronograma previsto no Anexo II deste Edital estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo, salvo houver reconvocatória conforme subitem 7.10 deste Edital e o previsto no cronograma deste Edital, Anexo II.

14.2 O(a) candidato(a) que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo previsto no cronograma (Anexo II deste Edital), será considerado inabilitado para a matrícula e perderá o direito à vaga.

15 DA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA

15.1 As vagas remanescentes não preenchidas após processo de habilitação de matrículas dos(as) candidatos(as) selecionados(as) até o número de vagas ofertadas neste Edital por modalidade de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAUAPEBAS



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAÃ DOS CARAJÁS

concorrência, serão preenchidas por candidatos(as) classificados em lista de espera.

15.2 De acordo com o cronograma previsto no Anexo II deste Edital, será divulgada no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br> e nos quadros de aviso do Centro de Referência do IFPA em Canaã dos Carajás, a relação dos(as) candidatos(as) da lista de espera, por ordem de classificação, por modalidade de concorrência, convocados para preenchimento de vagas remanescente, provenientes de eliminação, cancelamento de matrícula ou desistência de vaga pelo(a) candidato(a) via preenchimento do Termo de Desistência de Vaga (Anexo XIII).

15.3 Os(as) candidatos(as) da lista de espera convocados(as) para habilitação de matrícula, deverão comparecer ao Centro de Referência do IFPA em Canaã Dos Carajás para o qual se inscreveram, conforme endereço listado no subitem 1.13, no horário de 10h às 20h, de posse dos documentos descritos no item 13 deste Edital, de acordo com a modalidade de concorrência para a qual se inscreveram, para realizar habilitação de matrícula.

15.4 A Comissão do Processo Seletivo poderá convocar candidatos(as) da lista de espera até o preenchimento total de vagas remanescente e dentro do prazo estabelecido no cronograma que consta no Anexo II deste Edital, devendo divulgar a relação dos candidatos(as) no ambiente virtual do Processo Seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição no Processo Seletivo implica na aceitação do(a) candidato(a) às normas contidas neste Edital e demais erratas, convocatórias e comunicados que, porventura, virem ser publicados, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das publicações.

16.2 O(a) candidato(a) deverá acompanhar as publicações referentes ao Processo Seletivo, via internet, por meio do portal do IFPA, das páginas eletrônicas do IFPA, <https://prosel.ifpa.edu.br> e nos quadros de aviso no interior do Centro de Referência do IFPA em Canaã dos Carajás.

16.3 Na habilitação de matrícula o candidato deverá preencher o Questionário Socioeconômico, disponibilizado pelo IFPA Campus no ato da matrícula, devidamente preenchido.

16.4 A Comissão do Processo Seletivo do Campus Parauapebas do IFPA poderá modificar o presente Edital, visando o melhor êxito do Processo Seletivo. As erratas e retificações ao Edital serão publicadas no site <https://prosel.ifpa.edu.br> e nos quadros de aviso no interior do IFPA Campus Parauapebas e estarão de acordo com a legislação vigente.

16.5 Informações adicionais sobre o Processo Seletivo, bem como da matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as) nos cursos ofertados, serão publicadas no ambiente virtual do Processo Seletivo no endereço <https://prosel.ifpa.edu.br>.

16.6 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades.

16.7 O(a) candidato(a) que deixar de atender a quaisquer dos prazos previstos neste Edital, perderá automaticamente o direito à vaga.

16.8 O Curso Técnico de Nível Médio, na forma de oferta Integrada, no âmbito do PROEJA, têm a duração prevista de 2 (dois) anos e não possui certificação intermediária equivalente ao Ensino Médio.

16.9 O Curso Técnico de Nível Médio, na forma de oferta integrada, no âmbito do PROEJA, poderá ter aulas no contraturno ou aos sábados.

16.10 O IFPA, por meio da Secretaria Acadêmica, só expedirá Diploma do Curso após a integralização curricular, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

16.11 Aproveitamento de estudos (crédito de disciplina) somente será aceito nos Curso Técnicos de Nível Médio na forma de oferta Integrada no âmbito do Proeja, desde que os estudos tenham ocorrido em outro curso técnico, também integrado, do mesmo eixo tecnológico, observando o previsto no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino no IFPA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAUAPEBAS



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAÃ DOS CARAJÁS

16.12 A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato aprovado, apuradas pelo IFPA Campus Parauapebas ofertante de vagas neste Edital, durante ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na perda do direito à vaga e no cancelamento da matrícula do candidato aprovado, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

16.13 Os casos omissos ao presente Edital serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo Técnico do Campus Parauapebas do IFPA.

17 DOS ANEXOS

17.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – INFORMAÇÕES BÁSICAS DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA DE OFERTA INTEGRADA, NO ÂMBITO DO PROEJA;

ANEXO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;

ANEXO III – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA;

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO CONCORRENTE ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PRETOS(AS) OU PARDO(AS)

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA A DECISÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (ESPECÍFICO);

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE CONVÍVIO FAMILIAR;

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO DE RENDA POR EXERCÍCIO DO TRABALHO AUTÔNOMO;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

ANEXO IX – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ÁUDIO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO;

ANEXO X – OPÇÃO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS;

ANEXO XI – FICHA DE INSCRIÇÃO;

ANEXO XII – REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (GERAL);

ANEXO XIII – TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA.

ANEXO XIV – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

Parauapebas – PA, 02 de setembro de 2026.

VANESSA DO SANTOS MOURA MORENO

Diretora Geral do IFPA Campus Parauapebas
Portaria nº 3722/2023 – GAB/Reitoria DOU de 04/08/2023